



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 003 de 10/02/2017, do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, objetivando o atendimento de despesas com recursos remanescentes do FUNDEB, do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 15 de Fevereiro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil), referente a saldo residual de 2016, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º, do artigo 21, da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.2023 – Fundeb Manut. Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FR 02: Transferências e Convênios Estaduais

R\$ 158.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2016, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo atendido com um dos recursos de que trata o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 16 de Fevereiro de 2017.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Fábio Rodrigo Bósque
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria